



"Educação como prática de Liberdade":  
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)  
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

9142 - Resumo Expandido - Pôster - 40ª Reunião Nacional da ANPED (2021)

ISSN: 2447-2808

GT07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

O (NOVO) FUNDEB E O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM UM MUNICÍPIO DO LESTE METROPOLITANO FLUMINENSE

Fabiana Nery de Lima Pessanha - UERJ/FFP - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**O (NOVO) FUNDEB E O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM UM MUNICÍPIO DO LESTE METROPOLITANO FLUMINENSE**

Resumo

Este resumo apresenta uma pesquisa de doutorado, em andamento, que objetiva investigar as políticas de financiamento educacional às crianças de 0 a 3 anos, no município de São Gonçalo/RJ, com ênfase na gestão do (Novo) FUNDEB, cuja tramitação e regulamentação se deram, recentemente, por meio da EC nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020. A perspectiva teórico-metodológica ancora-se no Estudo de Caso, corrente investigativa de cunho etnográfico e qualitativo que permite a problematização do nosso objeto de investigação em consonância com as especificidades da esfera local. Buscamos identificar algumas características da dinâmica política do município pesquisado, como o patrimonialismo e o conservadorismo, articulando-as ao atendimento educacional às crianças de 0 a 3 anos. Como resultados parciais, anunciamos a compressão da rede pública de creches, o elevado índice de conveniamentos e a expressiva participação da rede privada na educação do município.

**Palavras-chave:** Financiamento da creche. (Novo) FUNDEB. Expansão da Educação Infantil no âmbito municipal.

Este pôster coloca em discussão uma pesquisa de doutorado, em andamento, realizada no período da pandemia da Covid-19, que objetiva investigar as políticas de financiamento educacional às crianças de 0 a 3 anos, no município de São Gonçalo/RJ, com ênfase na gestão do (Novo) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A partir de levantamentos realizados em plataformas acadêmicas e, em diálogo com Cruz e Jacomini (2017), entendemos que o campo do financiamento educacional carece de pesquisas, sobretudo no campo da Educação Infantil - creche, além de guardar extrema importância, uma vez que o direito à educação requer a ampliação de recursos para sua oferta.

Destacamos o (Novo) FUNDEB, tornado permanente na Constituição Federal (CF) de 1988, por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020. Apesar dos avanços consignados na referida EC, como maior equilíbrio nos critérios de repasse, tornando-se mais redistributivo, e a inclusão do conceito de Custo Aluno Qualidade (CAQ) na CF/88, o (Novo) FUNDEB atravessa um momento de tensão, uma vez que, se por um lado, houve a conquista do aumento da complementação da União para 23% (a completar em 2026), por outro, a EC nº 95/16 coloca uma trava no orçamento federal por 20

anos.

Ademais, o processo de tramitação e regulamentação do (Novo) Fundo foi solapado por ofensivas neoliberais que buscaram atualizar o histórico patrimonialista (ARELARO, 2008) e conservador (CUNHA, 2016) da política educacional brasileira. Com relação à educação das crianças de 0 a 3 anos, destacamos a ameaça dos *vouchers* educacionais como um perigo potencial de cunho fundamentalista, mercadológico e neoconservador (LEHER, 2020), que objetiva custear instituições privadas de ensino com recursos públicos da educação.

Não obstante a inclusão da Educação Infantil nas contemporâneas políticas do FUNDEB e do PROINFÂNCIA, o que refletiu no aumento de matrículas nesse segmento, no período (IPEA, 2011), a creche continua preterida nas políticas de expansão educacional. Refratária do legado assistencialista e compensatório (ROSEMBERG, 2003) e desafiada pela escassez de recursos, a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n. 13.005/2014 (BRASIL, 2014), no que diz respeito ao segmento creche, avança morosamente. De acordo com o Observatório do Plano Nacional de Educação (OPNE, 2019), 37% das crianças em idade de 0 a 3 anos estavam matriculadas em 2019, restando 13% a serem atendidas no prazo estabelecido.

A perspectiva teórico-metodológica da pesquisa ancora-se no Estudo de Caso, concepção epistêmica de cunho etnográfico e qualitativo (STAKE, 2013), que permite a investigação e problematização das políticas de financiamento educacional às crianças de 0 a 3 anos, articulando-as às especificidades do município pesquisado, em consonância com as esferas políticas mais amplas.

A cidade de São Gonçalo está localizada na região metropolitana fluminense, segunda maior do país, e abriga uma população estimada em mais de 1 milhão de habitantes (IBGE, 2020), sendo a 2ª cidade mais populosa do estado, atrás somente da capital, e 16ª do Brasil. Dependente do FUNDEB e das transferências constitucionais, tem pouca autonomia fiscal, o que complexifica ainda mais a garantia do direito à educação pública na municipalidade.

Considerando nossos estudos, registramos o crescimento das matrículas de crianças de 0 a 3 anos na rede pública municipal gonçalense, incluídas as creches conveniadas, entre os anos de 2006 e 2008, período de implantação do FUNDEB, que passou de 143 para 707. Entretanto, em período posterior, houve retração das matrículas no mesmo segmento, passando para 564, em 2009.

Embora a expansão da rede pública de creches tenha dobrado nos últimos anos, a partir do FUNDEB, constata-se que o atendimento educacional a crianças gonçalenses de 0 a 3 anos se dá, majoritariamente, na rede privada, levando-nos a identificar o privatismo como forte característica do atendimento educacional à pequena infância, na cidade. A Tabela 1 mostra a discrepância entre o atendimento público e privado, nos últimos 4 anos, ressaltando a dimensão dos desafios para o alcance do estabelecido no Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio de 2015-2024, que prevê, em sua meta 1, “ampliar a oferta [...] em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até 3 anos até o terceiro ano do início da vigência [do] PME” (SÃO GONÇALO, 2015).

Tabela 1 - Total de matrículas - Creche (0 a 3 anos) - São Gonçalo - 2017 - 2020

Ano	Rede Privada	Rede Pública
2017	4.929	1.117
2018	4.964	1.130

2019	5.083	1.178
2020	4.285	1.332

Fonte: BRASIL. INEP, 2020.

Ressalta-se que o município possui 33 creches conveniadas com a Prefeitura que comportam a maior parte das matrículas públicas de 0 a 3 anos. Segundo o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) (2015/2024) (SÃO GONÇALO, 2020), em 2016, 65% das matrículas públicas na creche e pré-escola se concentravam nas unidades conveniadas e os 35% restantes nas escolas/UMEI municipais, corroborando o fato de que a política assumida pelos governos locais parece seguir o projeto neoliberal de oferta dos serviços públicos de direitos sociais por meio de instituições não-estatais.

Até o momento da pesquisa, não foi possível comprovar a existência de unidades do PROINFÂNCIA na cidade. Como resultados parciais, anunciamos a compressão da rede pública educacional, o elevado índice de atendimento em creches conveniadas com a Prefeitura e a expressiva participação da rede privada, como características predominantes da política educacional local. Outro destaque é o expressivo atendimento não-formal, caracterizado por creches domiciliares e serviços de “mães crecheiras” (DELGADO, 2005). Os dados e questões elencados nos desafiam a aprofundar a pesquisa sobre a oferta de creche na cidade, a partir do (Novo) FUNDEB e dos atuais efeitos devastadores da pandemia da Covid-19.

## REFERÊNCIAS

- ARELARO, L.G. A não-transparência nas relações público-privadas: o caso das creches conveniadas. In: ADRIÃO, T.; PERINI, V. (Orgs.). **Público e privado na educação: novos elementos para o debate**. São Paulo: Xamã, 2008.
- BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para [...] dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [...] e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2020.
- BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) [...] e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 dez. 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun.2014.
- CRUZ, R.E.; JACOMINI, M.A. Produção acadêmica sobre financiamento da educação: 2000-2010. **Revista Brasileira Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 98, n. 249, p. 347-370, maio/ago. 2017.
- CUNHA, L.A. **O Projeto Reacionário de Educação**, 2016. Disponível em: [http://www.luizantoniocunha.pro.br/uploads/independente/ProjReacEd\\_livro.pdf](http://www.luizantoniocunha.pro.br/uploads/independente/ProjReacEd_livro.pdf). Acesso em: 6 jan.2021.
- DELGADO, A.C.C. Como as mães de uma creche domiciliar percebem o trabalho de tomar conta de crianças? **RBE**, n.28, p.151-164, jan./abr. 2005.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-goncalo/panorama>. Acesso em: 6 jan. 2021.I

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**, 2020.

IPEA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Financiamento da Educação**. IPEA, n. 124, 2011.

LEHER, R. "Vouchers" educacionais: encontro de fundamentalismos na ofensiva contra a escola pública. **Portal Carta Maior**. Rio de Janeiro, 2020.

OPNE. **Observatório do Plano Nacional de Educação**, 2019.

ROSEMBERG, F. Sísifo e a educação infantil brasileira. **Pro-Posições**, Campinas, v. 14, n.1 (40), p.177-194, jan./abr. 2003.

SÃO GONÇALO (RJ). PREFEITURA. **Lei nº658/2015** de 09/12/2015. Plano Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ -2015/2024.

SÃO GONÇALO (RJ). PREFEITURA. **Lei nº1067/20**, que alterou a Lei nº658/2015 de 09/12/2015. Plano Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ - 2015/2024.

STAKE, R. E. Pesquisa qualitativa/naturalista: problemas epistemológicos. **Educação e Seleção**, Rio de Janeiro, n.7, p. 19-27, [1983 impresso], 2013.